



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº 920/PMMA/2005

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR
REMANEJAMENTO AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, GERVAÑO VICENT, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos da lei 498/PMMA/2.005, autorizado à proceder abertura de crédito adicional suplementar por remanejamento ao orçamento vigente no valor de **R\$ 1.280,00 (Mil duzentos e oitenta reais)**, para atender as necessidades da SEMAS- Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade as especificações abaixo elencadas:

02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.008.08.122.0027.2.022 – Atendimento aos Serviços administrativos

33.90.30.01.00 – Material de consumo diversos
R\$ - 500,00

02.008.08.122.0027.2.021 – Ações de Informática

44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
R\$ - 780,00

Art. 2º - Para a cobertura de referido Crédito Adicional Suplementar por remanejamento, fica anulado, parcialmente, do orçamento vigente a seguinte dotação:

02.008 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.008.08.122.0027.2.022 – Manutenção dos Serviços Administrativos

33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com locomoção
R\$ - 100,00

31.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ - 190,00

31.90.94.00.00 – Indenizações e restituições trabalhistas
R\$ - 990,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Ministro Andreazza-RO., 25 de novembro de
2.005.

CELSO RIVELINO FLORES
Assessor Jurídico –OAB/RO 2.028

GERVANO VICENT
Prefeito Municipal